

17.º do 70.º Ano

Lisboa, 16 de Novembro de 1957

Número 1678

GAZETA

DOS CAMINHOS DE FERRO

REVISTA QUINZENA L

FUNDADA EM 1888

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO

Tip. da «Gazeta dos Caminhos de Ferro»
5, Rua da Horta Seca, 7 — LISBOA

Comércio e Transportes / Economia e Finanças / Turismo
Electricidade e Telefonia / Navegação e Aviação / Minas
Obras Públicas / Agricultura / Engenharia / Indústria
CAMINHOS DE FERRO

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Horta Seca, 7, 1.º
Telefone P B X 20458 — LISBOA



HENSCHEL

LOCOMOTIVAS DIESEL

Para toda a gama de potências e
construídas segundo os progres-
sos mais recentes da técnica

**O programa de fabrico com-
preende:**

- Locomotivas Diesel-Elétricas (Li-
cença General Motors) de 800 a
2000 HP
- Locomotivas Diesel-Hidráulicas de
qualquer tamanho e potência para
todas as bitolas

HENSCHEL & SOHN GMBH KASSEL

REPRESENTANTE GERAL: **CARLOS EMPIS** — RUA S. JULIÃO, 23 — LISBOA

Material eléctrico de alta qualidade

CONSTRUÇÃO SUÍÇA.

Representante para Portugal e ultramar da S. A. Brown Boveri et Cie.

Edouard Dalphin



68751-X

Instalação de emissoras completas para radiofonia e radiotelegrafia. Instalações de ondas dirigidas. Fornecimento avulso de lâmpadas electrónicas para todos os usos industriais

III
ESCRITÓRIO

PALÁCIO DO COMÉRCIO

Rua de Sá da Bandeira, 481, 2.º

TELEFONE: 2 3 4 1 1

PORTO

III

Empresa Geral de Transportes

S. A. R. L.

TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS ■ SERVIÇOS AUXILIARES DOS CAMINHOS DE FERRO ■ RECOLHA E ENTREGA DE MERCADORIAS E BAGAGENS AO DOMICÍLIO ■ SERVIÇO DE PORTA A A PORTA EM CONTENTORES ■ ARMAZENAGEM DE
MERCADORIAS

≡ AGENTES DE TURISMO

AGENTES DE NAVEGAÇÃO ≡

Rua do Arsenal, 124 e 146

Telefs. 3 2151/54 e 3 2261/64

LISBOA

Rua Mouzinho da Silveira, 30

Telefs. 25938/39

PORTO

Gazeta dos Caminhos de Ferro

COMÉRCIO E TRANSPORTES — ECONOMIA E FINANÇAS — ELECTRICIDADE E TELEFONIA — OBRAS PÚBLICAS
— NAVEGAÇÃO E AVIAÇÃO — AGRICULTURA E MINAS — ENGENHARIA — INDÚSTRIA E TURISMO

Fundada em 1888 por L. DE MENDONÇA E COSTA

Director, Editor e Proprietário: CARLOS D'ORNELLAS

Redacção, Administração e Oficinas: Rua da Horta Seca, 7, 1.º — LISBOA — Telefone: P B X 2 0158; Direcção: 2 7520

Premiada nas Exposições: GRANDE DIPLOMA DE HONRA: Lisboa, 1898.—MEDALHAS DE PRATA: E xelas, 1897; Porto, 1897 e 192
Liège, 1906; Rio de Janeiro, 1908.—MEDALHAS DE BRONZE: Antuérpia, 1894; S. Luiz, Estados Unidos 1904

1678

16—NOVEMBRO—1957

ANO LXX

Assinaturas:

Portugal e Brasil 30\$00 (semestre)

Ultramar 80\$00 (ano)

Estrangeiro £ 1.5.0

Número avulso 5\$00

REVISTA QUINZENAL

GAZETA DOS CAMINHOS DE FERRO

CONSELHO DIRECTIVO :

Engenheiro MANUEL J. PINTO OSÓRIO
Comandante ALVARO DE MELO MACHADO
Engenheiro ANTÓNIO DA SILVEIRA BUAL
Major MÁRIO MELO DE OLIVEIRA COSTA
Professor Doutor JOÃO FARIA LAPA
General JÚLIO BOTELHO MONIZ

DIRECTOR

CARLOS D'ORNELLAS

SECRETÁRIOS DA REDACÇÃO :

REBELO DE BETTENCOURT
ALVARO PORTELA

REDACÇÃO

GUERRA MAIO
Eng.º VIDAL DE CALDAS NOGUEIRA
Dr. BUSQUETS DE AGUILAR
CARLOS DE BRITO LEAL

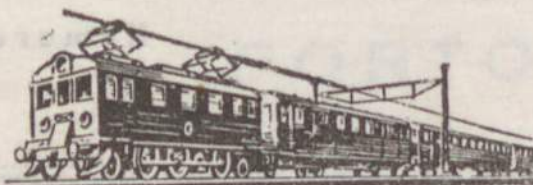
COLABORADORES

Eng.º CARLOS MANITTO TORRES
Eng.º ARMANDO FERREIRA
Eng.º D. GABRIEL URIGUEN
Major-Aviador HUMBERTO CRUZ
Eng.º Major ADALBERTO F. PINTO
Dr. MANUEL MÚRIAS
Dr. ROGÉRIO TORROAES VALENTE
Eng.º FREDERICO DE QUADROS ABRAGÃO
Eng.º EDUARDO FERRUGENTO GONÇALVES
EURICO GAMA



S U M Á R I O

Transportes Terrestres	419
Panorama, por REBELO DE BETTENCOURT	421
Companhia dos Caminhos de Ferro de Benguela.	422
«Gazeta dos Caminhos de Ferro»	422
Linhas Estrangeiras	423
Publicações recebidas	423
Caminhos de Ferro Ultramarinos	423
Há 50 anos	424
Os nossos mortos.	424
Recortes sem comentários	425
O que todos devem saber	425
Jardim Zoológico de Lisboa	425
Parte Oficial	426
Na Estação do Rossio	430
II Congresso dos Economistas Portugueses	431



Transportes Terrestres

O que nos diz a Estatística sobre caminhos de ferro no ano de 1956

PELA Direcção Geral de Transportes Terrestres foi publicada, em volume, a Estatística dos Transportes Terrestres e do Trânsito referente ao ano de 1956. Desta Estatística interessa-nos principalmente o que diz respeito aos caminhos de ferro.

A extensão total das nossas vias férreas é de 4.732,176 kms., dos quais 3.863,456 são de via larga de 1,665 m., e 868,720 de via estreita de 1 m.

A rede de serviço público estende-se por 4.636,689 kms. e a rede de serviço particular abrange 95,487. kms. São as seguintes as linhas da rede de serviço particular: linha mineira Rio-Maior - Vale de Santarém (30,393 kms.); ramal de S. Gens, da Senhora da Hora a Pedreiras (C. P.), (1,150 kms.) e outros ramais, em número de 23, que totalizam 2,432 kms.

No referente a material circulante, um quadro dá-nos números expressivos. A partir de 1945 fizeram-se as seguintes aquisições: locomotivas a vapor, 26; locomotivas

Diesel eléctricas, 29; locomotivas eléctricas para a Sociedade Estoril, 1; tractores Diesel mecânicos, 6; tractores Diesel eléctricos, 29; automotoras Diesel mecânicas, 27; automotoras Diesel eléctricas, 25; automotoras eléctricas para a Sociedade Estoril, 11; automotoras com motor de explosão, 4; carruagens para a C. P., 94; carruagens para a Sociedade Estoril, 10; vagões para a C. P., 921, e para a Sociedade Estoril, 8.

Todas estas unidades encontram-se em serviço nas linhas de via larga. Para as linhas de via estreita fizeram-se as seguintes aquisições:

Automotoras Diesel mecânicas, 3; automotoras Diesel eléctricas, 10; automotoras com motor de explosão, 9; carruagens, 8; vagões, 50; e furgões, 3.

A existência de material ferroviário novo, em 1956, em serviço nas nossas linhas, dá-nos os seguintes números:

370 locomotivas a vapor; 854 carruagens; 8.616 vagões; 264 furgões; 29 locomotivas Diesel eléctricas; 6 tractores Diesel

mecânicos; 27 automotoras Diesel mecânicas; 25 automotoras Diesel eléctricas; 7 automotoras com motor de explosão; 11 carruagens dos Wagons-Lits; 34 ambulâncias postais dos C. T. T.; 928 vagões particulares; e, na Sociedade Estoril, 3 locomotivas e 18 automotoras eléctricas, 8 vagões, 1 furgão, e ainda 928 vagões e 4 furgões particulares. Nas linhas de via estreita o material circulante (novas aquisições e existência) é representado por estes números: 75 locomotivas a vapor; 1 locomotiva Diesel mecânica; 3 automotoras Diesel mecânicas; 10 automotoras Diesel eléctricas; 14 automotoras com motor de explosão; 210 carruagens; 727 vagões; 13 ambulâncias postais (C. T. T.).

A Estatística em questão apresenta-nos, no referente ao movimento de transportes de passageiros, os seguintes números:

Na rede da C. P. e na linha da Sociedade Estoril, em 1956, transitaram 70.765 milhares de passageiros, contra 69.604 milhares em 1955, 67.104 milhares em 1954, 63.845 milhares em 1953 e 62.312 milhares em 1952.

A receita de passageiros foi da ordem

dos 350.533 contos, e a das mercadorias foi de 369.280 contos.

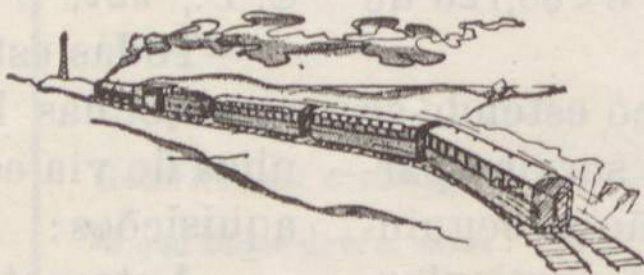
A receita por passageiro foi, na C. P., em 1956, de 5\$81 contra 5\$67 em 1955, e na Sociedade Estoril, de 1\$94 contra 1\$79 em 1955.

A receita por tonelada de mercadoria transportada obteve a média de 92\$48, contra 87\$03 em 1955. Na linha da Sociedade Estoril a média foi de 47\$04, contra 42\$43.

O transporte de mercadorias revela números animadores. Em 1956 a C. P. transportou 3.974.008 toneladas de mercadorias, contra 3.849.007 em 1955 e 3.670.806 em 1954.

A receita do transporte de passageiros e mercadorias, deduzidos reembolsos e impostos, totalizou 719.813 contos, dos quais 687.440 pertencem à rede da C. P. e 32.373 à linha da Sociedade Estoril. A receita por tonelada-quilómetro na rede da C. P. foi de \$48,3 contra \$46,3 em 1955, e na linha da Sociedade Estoril de 5\$84 contra 5\$69 em 1955.

Foram estes os números de maior interesse que extraímos da Estatística dos Transportes Terrestres e do Trânsito, agora publicada e referente ao ano de 1956.



PANORAMA

Uma página de REBELO DE BETTENCOURT

Centenário de Columbano

Decorre este mês o primeiro centenário do nascimento do grande pintor Columbano Bordalo Pinheiro. Quando os homens possuem personalidade própria e se consagraram por uma obra séria e de génio, uma palavra basta para formar os seus nomes: Camões, Herculano, Camilo, Antero. O pintor Columbano não fugiu à regra. A sua personalidade artística estava patente no seu nome de baptismo. Foi um dos grandes mestres do seu tempo. A sua obra honra não apenas Portugal — mas também toda a Europa. O grande destino dos artistas de génio é este: ultrapassar as fronteiras do seu país e o próprio tempo.

Quem visitar agora, no Museu de Arte Contemporânea, a exposição comemorativa do seu centenário, verificará que Columbano continua a ser um grande pintor vivo.

Visita do Presidente do Paquistão

Chegou a Lisboa, em visita oficial, no dia 11 do corrente, aniversário do Armistício da 1.ª Grande Guerra, o Presidente da República do Paquistão, major-general Iskander Mirza.

O Paquistão é uma nacionalidade jovem e a visita do seu Presidente ao nosso País vem não só consolidar uma amizade sincera mas também consagrar a nossa acção diplomática.

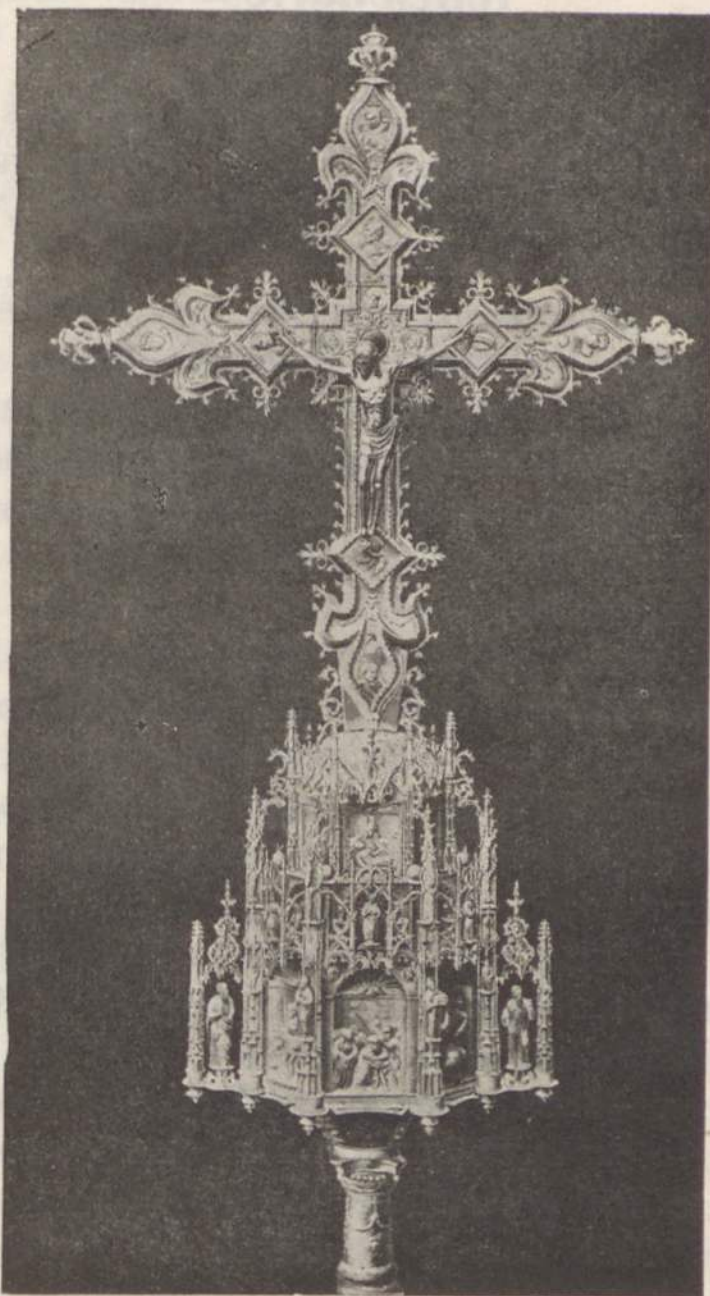
Trata-se de mais um notável acontecimento que nos prestigia internacionalmente e que, por isso, não podíamos deixar de assinalar nesta página.

Exposição de Arte

Na Sociedade Nacional de Belas Artes o Grupo Português de Aquarelistas realizou a sua 10.ª Exposição. De novo, entre os expositores, pudemos admirar os cartões do insigne mestre da Aquarela, que é o Dr. João Alves de Sá, e de novo também esse eterno jovem, que é Alfredo de Moraes, exaltador entusiasta das cenas rurais. Um artista que merece especial referência, por ter feito, dentro deste grupo, notáveis progressos, é Joaquim dos Santos, que assina os seus trabalhos com o nome artístico de Joe. Beatriz Campos está a fazer-se também uma grande artista neste género de pintura. Duas aquarelas suas *Outono e Margem da estrada*, pintados em Ovar, têm sentido poético.

Alice Manarte, Berta Borges, Maria do Rosário Redondo, João Marques, Mário Salvador e outros trouxeram também a esta Exposição aquarelas admiráveis.

Arte religiosa



Cruz de prata (Século XV) — Guimarães

JARDIM NOCTURNO

*É a dor, a dor de amar, de viver, de morrer,
que me enche a voz de fel. Sombrio, taciturno,
meu pobre coração heis-de ouvi-lo bater
como uma fonte oculta em silêncio nocturno.*

*O amor! Bem sei que torna a vida mais suave;
vida! roca do tempo absurdo e inconsequente,
invencível terror desta carne, que sabe
que há-de morrer um dia irremediavelmente!*

*No meu jardim nocturno há uma trágica flora:
é o vencido que ruge, é a infeliz que chora
e esta horda maldita o punho ao céu levanta.*

*Em meus versos recolho a angústia universal;
e na vertigem má desse jardim fatal,
sou como um rouxinol triste e cego que canta!*

CARDOSO MARTHA

Companhia dos Caminhos de Ferro de Benguela



Homenagem a dois distintos funcionários

No Lobito, em Angola, foram prestadas várias homenagens, por motivo da sua reforma, aos srs. Eng.^{os} Virgílio de Jesus e Silva Escudeiro e Alexandre Napoleão da Costa Lopes.

Estes funcionários superiores, estimadíssimos e considerados em toda a Província, foram alvo de várias cerimónias, durante as quais se deu relevo às suas altas qualidades pessoais. A essas homenagens se associaram, além do Governador do Distrito de Benguela, as autoridades locais e muitos elementos oficiais.

Em todos os actos esteve presente o Sr. Dr. Alexandre Pinto Basto, presidente do Conselho de Administração, que, para este fim, se deslocou propositadamente a Angola, tendo aproveitado o ensejo para visitar a linha e tratar de assuntos de interesse à sua exploração.

O sr. Eng.^o Virgílio de Jesus e Silva Escudeiro, que passou a fazer parte da Direcção da Companhia, nasceu em Santa Comba-Dão em 28 de Dezembro de 1889; estudou na Escola do Exército e formou-se em engenharia, tendo atingido o posto de major no final da Grande Guerra.

Em 1921 deixou o Exército e partiu para a África como director-técnico da Companhia Geral de Construcções, para a qual obteve contratos de construção de grandes edifícios para o Governo da Província de Angola e ainda o restabelecimento do Caminho de Ferro de Luanda a Malange.

No começo do ano de 1924, deixou esta Companhia para trabalhar por sua conta, em Angola, como engenheiro civil consultor. Foi neste ano que teve a sua primeira ligação com a Companhia dos Caminhos de Ferro de Benguela, tendo visitado o Lobito, onde assistiu à abertura do tráfego na secção de Silva Porto a General Machado. Entrou para a Companhia em 3 de Agosto de 1928, como Director Adjunto da Divisão Técnica para dirigir, particularmente, a futura extensão do Caminho de Ferro. Elevado a Director-Geral Adjunto em 1931, e a Director-Geral (Angola) em 1942. Há quase três anos foi designado para Director da Companhia.

O sr. Eng.^o Alexandre Napoleão da Costa Lopes, nasceu em Braga em 16 de Setembro de 1898 e é diplomado com o curso de Engenharia Industrial. Foi admitido na Companhia em 15 de Março de 1934,

“Gazeta dos Caminhos de Ferro”

O «Diário Ilustrado» publicou, nas suas edições de 22 de Outubro, a seguinte notícia, que muito nos apraz registar, sobre o nosso número especial dedicado ao Ultramar português:

«A velha e conhecida «Gazeta dos Caminhos de Ferro» acaba de nos enviar o seu número de Outubro dedicado ao Ultramar. Num louvável esforço de aproximação e numa tentativa de dar a conhecer à Metrópole os caminhos de ferro ultramarinos, a «Gazeta» presta ao leitor um relevante serviço. Se em cada país, os caminhos de ferro, resolvidos os problemas que a sua exploração económica suscitava, são um serviço público de primeira plana, sem o qual o progresso económico não existiria, os caminhos de ferro ultramarinos, nesta fase de expansão que as províncias portuguesas de além-mar atravessam, são dignos da maior atenção por parte do leitor esclarecido.

Este número da «Gazeta» é quase inteiramente dedicado aos caminhos de ferro de Angola, contendo abundante informação sobre o seu estado actual nas várias províncias daquela possessão. O artigo principal, dedicado à participação dos caminhos de ferro no progresso de Angola, anuncia a mudança da bitola nos caminhos de ferro de Luanda. Com excelente aspecto gráfico e bem documentado, este número da «Gazeta dos Caminhos de Ferro» continua a tradição da revista».

como Engenheiro-Adjunto e elevado a Subdirector em 1 de Janeiro de 1952.

Para a vaga deixada em aberto pelo sr. Eng.^o Escudeiro, foi nomeado Director-Geral da Exploração em África o sr. Eng.^o Augusto Pereira Bandeira que, há cerca de 20 anos, está ao serviço da Companhia dos Caminhos de Ferro de Benguela.

Nasceu em Lisboa em 7 de Dezembro de 1913. Diplomado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, foi admitido na Companhia como Engenheiro Assistente da Secção de Manutenção, em 1937. Posteriormente foi promovido a Chefe de Secção de Construção, a Chefe dos Engenheiros Cíveis em 1 de Julho de 1952, e a Director Técnico em 1 de Fevereiro de 1957.

Representou a Companhia dos Caminhos de Ferro de Benguela nas 2.^a e 3.^a Conferências de Directores de Caminhos de Ferro em Nairobi e nas Cataratas de Victoria, respectivamente em Novembro de 1955 e Junho de 1957.

Escolhido pela Direcção para Director Geral e representante da Companhia em África, em substituição, como acima dissemos, do sr. Eng.^o Virgílio Escudeiro, tomou já posse do seu novo cargo nos princípios deste mês.

Linhas Estrangeiras

Facilidades oferecidas em Hendaia aos passageiros ali chegados de Lisboa e Madrid

O trasbordo do serviço internacional nas estações de Irun, Cérbere e Port-Bou faz-se com extrema comodidade. Os passageiros desembarcam na plataforma da gare, passam pela alfândega, adquirem novos bilhetes se disso têm necessidade e, na plataforma oposta encontram o comboio em que devem continuar a viagem, sem subir ou descer escadas, nem atravessar as linhas.

Em Hendaia esse serviço era mais complicado. O passageiro saindo do comboio espanhol era conduzido por uma passagem inferior, muito funda e mal iluminada, para ir à sala da alfândega, donde após os serviços realizados, tinha de descer de novo pela galeria e ir tomar o comboio para Bordeus e Paris, assaz longe.

Esta última passagem acaba de ser dispensada. Terminada a revisão de bagagens, o passageiro encontra na plataforma da estação o comboio para Paris e não só o «Sud-Express» mas, igualmente, o «Ibéria» (até há pouco chamado «Côte d'Argent»), assim como o «rápido» n.º 2, que recebe ligação de Lisboa, pelo nosso «rápido» n.º 1 com carruagem directa até Hendaia.

É um serviço de apreciável comodidade oferecido ao público que muito nos apraz registar.

ESTADOS UNIDOS

Segundo as últimas estatísticas publicadas, o número de acidentes ocorridos nas passagens de nível dos Estados Unidos, onde estão registados cerca de 60 milhões de veículos motorizados, foi o seguinte: — 3675 em 1953; 3336 em 1954 e 3846 em 1955.

Esses acidentes ocasionaram danos pessoais nas seguintes quantidades:

Pessoas feridas: em 1953 — 3815; 3424 em 1954 e 4014 em 1955. Pessoas mortas: 1494 em 1953; 1303 em 1954 e 1446 em 1955.

A quase totalidade dessas pessoas refere-se a transeuntes e ocupantes de veículos motorizados, pois dos comboios foram feridas apenas 42, 21 e 27 pessoas, respectivamente em 1953-54 e 55, e cerca de 80 agentes das companhias dos caminhos de ferro em cada ano, em consequência dos descarrilamentos resultantes das colisões com os veículos nas travessias ou do mau estado de conservação dessas mesmas travessias.

Publicações recebidas

Os Lusíadas

A edição monumental de *Os Lusíadas*, a que «Realizações Artis» meteu ombros, é, voltamos a repetir, uma homenagem, das mais belas, ao nosso grande poeta nacional. Restituído o poema à sua pureza original, as ilustrações e as estampas de Lima de Freitas, notável pintor e desenhador das novas gerações, valorizam esta edição.

O fascículo n.º 7, que acabamos de receber, insere a parte final do Canto Quinto e trinta e cinco estâncias do Canto Sexto. As duas estampas e as ilustrações que acompanham este fascículo têm, como as anteriores, a marca de um extraordinário artista.

Anuário dos C. T. T.-1956

Está publicado o anuário dos C. T. T. referente a 1956, contendo, além dos dados exclusivamente de interesse administrativo e de expansão, informações curiosas sobre diversos aspectos da vida portuguesa, como sejam datas históricas, censos da população, localidades com mais de 10 mil habitantes, etc..

Na organização dos Serviços, estabeleceu-se a obrigatoriedade da colocação de receptáculos postais no exterior dos autocarros das carreiras de serviço público e celebrou-se novo convénio entre a Administração-Geral dos C. T. T. e a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses.

Na Metrópole e Ilhas Adjacentes venderam-se em 1956 nada menos nada mais que 236.934.848 selos postais, os quais representaram o rendimento de 233.546.811\$70. Na venda de selos e postais, Lisboa e Porto colocaram-se à frente, com, respectivamente, 78.615.095 e 28.228.688. A seguir, Aveiro com 12.438.080 e Coimbra com 12.434.154.

Entre os valores postais comemorativos emitidos no ano em referência figuram os selos postos a circular em 28 de Outubro, data do 1.º Centenário dos Caminhos de Ferro Portugueses — de 1\$00 (verde); 1\$50 (azul); 2\$00 e 2\$50 (castanho).

O volume insere também quatro páginas ilustradas com as instalações e reinstalações dos C. T. T. em várias localidades do País.

Caminhos de Ferro Ultramarinos

MOÇAMBIQUE

No paquete «Niassa» da Companhia Nacional de Navegação, que partiu no dia 10 para os portos de África, seguiram duas carruagens para os Caminhos de Ferro de Moçambique fabricadas nas Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, na Amadora. Este material, de óptima construção, foi o complemento de um grupo de carruagens encomendadas em devido tempo.

Há 50 anos

(Da *Gazeta dos Caminhos de Ferro*, 16 de Novembro de 1907)

Reformas em Lisboa-Rocio

Está em obras a estação do Rocio, e o publico já vae vendo que uma grande transformação vae ser operada em todas as installações.

Como é natural, alguma cousa sabemos do que se projecta, e como não ha inconveniente em inteirar o publico, do que elle terá conhecimento no decorrer dos trabalhos, vamos adeantar o que será o resultado d'esses.

Digamos já que bem necessarias se tornavam estas obras para acabar com a confusão de serviços que se dava na nossa primeira estação, em resultado das suas acanhadas dimensões e da má disposição d'algumas installações, e para a sanear, visto que destinada a soffrer uma reforma, ha tempos se conservava num estado de apparente abandono.

Não valia a pena, porém, fazer pequenos retoques em edificio que estava destinado a completa reforma.

E' ao que se está procedendo.

Comecemos pelo vestibulo inferior, onde já está adoptada uma parte da reforma do serviço, no modo de despachar as bagagens, tendo sido adoptado o sistema usado em França com bom resultado.

Consiste este em dar ao publico, a faculdade de mandar a bagagem para a estação á hora que quer, e expedi-la para o destino que indique, independente da compra e apresentação do bilhete ou bilhetes.

Expliquemos:

A bagagem é apresentada durante o dia para um destino para o qual ha comboios á noite. Póde ser enviada á estação por qualquer pessoa, bastando que esta indique para onde deve ser enviada,

Note-se que a entrada dos volumes, só póde ser feita pelas tres ultimas portas do lado do norte e pela que dá para o lado do Avenida-Palace.

O portador recebe uma senha de pesagem, e os volumes são logo rotulados e expedidos pelo primeiro comboio.

Esta senha não serve para se reclamarem os volumes no seu destino.

Quando o passageiro se dirige para a estação, é então que compra o bilhete ou bilhetes, e vae com elles ao escritorio, no lado esquerdo do vestibulo, onde apresenta estes, e a senha de pesagem dos volumes, sendo lhes ahi feita a taxa do excesso que tenha a pagar, se o ha, e trocada aquela senha pela que serve para a recepção dos volumes.

Assim não ha accumulção de bagagens á ultima hora, não ha demoras de partidas de comboios por esse motivo, confusões, perdas, etc.

Um caso se pode dar, emquanto o publico não estiver habituado ao novo sistema: tomar a senha provisoria como definitiva e não a ir trocar por esta, com a apresentação dos bilhetes.

Nesse caso os volumes não deixam de seguir; ao chegar ao seu destino lá os encontra e lhe serão, da mesma forma, entregues em troca da senha provisoria, só com a differença de que, como não apresentou os bilhetes á partida, tem que pagar por todo o peso expedido, sem deducção do que é concedido como bagagem.

Ao fundo d'esse vestibulo ficam nove bilheteiras, das quaes tres venderão bilhetes para as grandes linhas, tres para os serviços combinados e tres para os comboios tremvias de Cintra e Cintura. Em todas ellas se venderão bilhetes de gare,

para facilitar a sua aquisição por passageiros ou pessoas que não seguem viagem.

Já se vê que a bilheteira monumento, que está ao centro desaparece com grande vantagem do vestibulo e do publico que nelle tem de transitar.

Perguntar-se-ha porque não se adoptam os appparelhos automaticos para a venda d'estes bilhetes e mesmo de outros para pequenos percursos, como se usa nas estações allemãs. A impossibilidade provém da falta de moeda adequada. As pequenas peças de 50 réis são raras e muito leves para fazer funcionar o appparelho. Se um dia se adoptar a projectada ideia da transformação da nossa moeda, creando-se o *luso* com o valor de 200 réis e peças de 25 centimos em nickel, como as ha na Europa central, aquelle sistema será logo posto em prática.

Nas bilheteiras espera-se que inaugurarão o seu serviço em 1 de dezembro.

Grandes letreiros indicam as varias dependencias e escritorios para venda de bilhetes, pesagem de bagagens, expedição, etc.

Subamos ao segundo pavimento, ao nivel da plataforma. Ahi a transformação é mais radical.

Bilheteiras, desaparecem, porque reúnem todas no vestibulo inferior; no seu logar fica a alfandega, para verificação de bagagens chegadas.

O correio passa para o vasto pavilhão que foi construido fóra, sob o telheiro.

Assim o vestibulo fica por completo desafogado.

As paredes serão cobertas de azulejo ornamentado, tendo em 5 dos vãos de portas lindas paizagens do paiz. No restante, os annuncios que hoje ali estão, como em toda a parte, em papel com molduras de madeira, passam a ser tambem executados caprichosamente em azulejo artistico, o que dará um aspecto brilhante á estação, superior mesmo a muito do que se vê no estrangeiro.

Nas plataformas serão postos grandes numeros, no topo, e letreiros, illuminados por transparencia durante a noute, com as horas da partida e o destino do comboio. Assim se evitam duvidas do publico e se melhora o aspecto da estação.

E já que falámos em letreiros vem a proposito dar a boa noticia de que brevemente serão indicados os nomes das estações nos vidros de todas as lanternas que illuminam as respectivas plataformas melhoramento que aqui temos, repetidas vezes, reclamado e cujo pedido foi feito pela *Propaganda de Portugal*.

Os nossos mortos

D. Alice da Silveira Bual

Faleceu na sua residência no Estoril, Rua José Viana, n.º 3, a sr.ª D. Alice da Silveira Bual, natural de Ribeira de Santarém, proprietária, mãe das sr.ªs D. Maria Amélia Bual Alvares e D. Maria Helena da Silveira Bual e dos sr.ªs engenheiros António da Silveira Bual, Director da Sociedade Estoril e membro do Conselho Directivo desta Revista, e Vasco da Silveira Bual. O funeral realizou-se da referida morada, para jazigo de família, no cemitério dos Prazeres.

À família enlutada e em especial ao sr. Eng.º António da Silveira Bual apresenta a «Gazeta dos Caminhos de Ferro» sentidas condolências.

Recortes sem comentários

Luta mortal entre duas feras

LUSAKA (Rodésia), 9 — Um elefante e um hipopótamo mataram-se durante uma violenta luta em Sinangilile, segundo se anuncia no noticiário do distrito de Gwembe.

O elefante tinha chegado às margens do Zambeze para beber água. Súbitamente, o hipopótamo atacou-o e feriu-o gravemente na tromba.

Rugindo de dores, o elefante saiu da água, seguido do hipopótamo.

«Nas margens do rio seguiu-se então uma luta terrível e feroz», diz o noticiário. Os dois animais lutaram até à morte. O elefante morreu devido a ter-lhe sido arrancada uma parte da tromba e o hipopótamo devido a ferimentos graves. — (R.).

O resgate de um filho

RIO DE JANEIRO, 9. — Ontem de manhã, alguém telefonou à mulher do abastado comerciante marroquino Miguel Haziót a dizer que era amigo íntimo do marido e desejava saber o endereço do jardim-escola onde estudava o filho do casal, Sérgio, de 4 anos, pois queria matricular lá também um filho.

Mais tarde, um suposto Miguel Haziót telefonou à directora do Jardim-Escola Barilon, sr.^a Mariana Schor, a pedir que deixassem sair o filho na companhia de um seu amigo. Pouco depois, um adolescente que aparentava 16 ou 17 anos, apresentou-se no estabelecimento de ensino e levou a criança, que foi encontrada, doze horas mais tarde, num armazém de bananas, em Jacarepaguá, nos arredores do Rio de Janeiro, após demoradas negociações através do telefone, entre o raptor e a família da vítima ameaçada de que o garoto seria assassinado se não fosse pago o resgate de meio milhão de cruzeiros.

Os bandidos acederam em aceitar setenta mil (uns vinte e quatro contos), cinquenta mil em dinheiro e vinte mil em pedras preciosas, que receberam das mãos de Miguel Haziót. A polícia, numa gigantesca «caça ao homem», acorreu ao local onde o bandido devia encontrar-se com o pai da criança, mas este resolveu iludir a vigilância dos guardas e entregar o valor exigido, com receio de que o raptor cumprisse a ameaça de matar o filho. — (ANI).

Paixão dos comboios

LONDRES, 2 — Os jornais falaram de um homem que tinha a paixão dos comboios, que quis ser ferroviário e que, contrariado nesse desejo, aproveitava as férias anuais para passar o mês inteiro a viajar de comboio. Os apitos das máquinas, o rodar das carruagens, os guinchos dos travões, os choques das ferragens — tudo o encantava. Mas ia mais longe sem que ninguém o soubesse, sempre que podia, entrava fortuitamente nas estações e trabalhava por conta própria, escondendo-se quando vinha alguém, no receio de ser expulso.

Há dias, numa das estações de caminhos, de ferro de Londres, Percy Manchet procedia à limpeza de uma das torres de sinalização. Ao ver aproximarem-se os encarregados desse serviço, desequilibrou-se e caiu. Teve morte imediata. Contava 45 anos de idade. A sua certidão de óbito diz, apenas, que morreu em consequência de um desastre. — (A. N. I.)

Um caranguejo monstro

PORT SAID, 6 — Os pescadores do Lago Menzalé pescaram um caranguejo gigante com mais de 25 quilos. Porém, este, atacou-os e fugiu depois de ter ferido mortalmente um

dos pescadores e vazado um olho a outro. O animal está a ser procurado. — (F. P.).

A ilha vulcânica dos Açores

Horta, 6. — A erupção dos Capelinhos continua com fraca intensidade, embora por vezes se registem dejectões de escórias, que atingem 80 a 100 metros de altura.

Nas imediações do Farol notou-se, esta manhã, fraca oscilação. A pequena ilha, formada novamente à volta da cratera, e que não chegou a atingir 5 metros de altura, afundou-se completamente a noite passada. — (L.).

Toureiros valentes

ALMÉRIA 20 — Atemorizados com o tamanho dos touros que tinham de lidar esta tarde, numa festa na aldeia de Huerca (Overa), os dois toureiros anunciados no cartaz desapareceram. A Polícia procurou-os por toda a parte, até no cemitério duma aldeia próxima foram procurados os atemorizados «diestros», porque constou que eles se tinham ali escondido. Os toureiros foram substituídos por dois engraxadores, que vestiram o traje de «luces» e se houveram de maneira a ser aplaudidos pelo público. Um dos toureiros fugitivos chama-se Ambrosio Rubio. O outro designa-se a ele próprio por «El Expontáneo» — (ANI).

O que todos devem saber

As deslocações de portugueses entre territórios nacionais

Passou a ter a seguinte redacção o artigo 7.º do decreto-lei n.º 40610, de 25 de Maio de 1956:

«As autoridades portuguesas não exigirão passaporte aos cidadãos portugueses que se desloquem de um ponto para outro do território português desde que a viagem seja feita em barco ou avião nacional, quer façam ou não escala em portos ou aeródromos estrangeiros».

Condutores de automóveis

Informamos que todos os condutores, até ao dia 25 do mês anterior àquele em que perfaçam as idades de 35, 50, 60 e 70 anos de idade e, depois dos 70, de 5 em 5 anos, terão que se submeter à inspecção médica, na Delegação de Saúde do concelho em que tiverem a residência averbada na carta. A falta de inspecção nas datas legais considera-os indocumentados e terão que pagar uma taxa de 100\$00.

Jardim Zoológico de Lisboa

Com amáveis cumprimentos do ilustre Conselho de Administração da Sociedade do Jardim Zoológico de Lisboa, recebemos um lindo ramo de flores, cuja oferta nos penhorou.

Os nossos melhores agradecimentos.



PARTE OFICIAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

O «Diário do Governo», n.º 252, II Série, de 29 de Outubro de 1957, publica o seguinte:

O notável desenvolvimento que, em todos os aspectos, se verifica em Lisboa e seus arredores originou um aumento importante de tráfego urbano e suburbano que se acentua de ano para ano. É ainda de prever que a electrificação dos caminhos de ferro suburbanos, em vias de conclusão, o constante incremento dos transportes rodoviários e a melhoria dos transportes entre Lisboa e a margem esquerda do Tejo contribuam, em larga escala, para que aquele tráfego atinja em breve proporções consideráveis. Impõe-se, por isso, a par da melhoria, a completa coordenação dos meios de transporte que servem a capital, não só para assegurar ao público que deles se utiliza um serviço inteiramente eficiente, mas ainda para facilitar o trânsito dentro da cidade.

No que mais particularmente respeita a caminhos de ferro, importa melhorar o sistema que serve a região de Lisboa, quer completando a rede, quer, onde as circunstâncias o aconselharem, modificando a respectiva estrutura tendo em atenção as necessidades crescentes do tráfego e as sujeições resultantes dos planos de urbanização em estudo.

Para esse efeito, há que rever os planos de obras relati-

vos ao nó ferroviário da capital, verificando a sua adaptabilidade às circunstâncias actuais, e assentar em novas soluções que melhor satisfaçam às necessidades presentes o futuro do desenvolvimento urbano de Lisboa e seus subúrbios.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que uma comissão, constituída como a seguir se indica, reúna os elementos de estudo necessários à apreciação do assunto e proponha o esquema das ligações ferroviárias que interessam à região de Lisboa, tendo em conta os interesses urbanístico, ferroviário, portuário e outros que o problema apresente, em especial o da coordenação dos transportes:

Presidente: engenheiro Mário Dias Trigo, director dos serviços de exploração e material da Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

Vogais:

Engenheiro Luís Guimarães Lobato—em representação da Câmara Municipal de Lisboa.

Engenheiro José Duarte Ferreira—em representação da Direcção-Geral dos Serviços da Urbanização.

Engenheiro José Chedas Bogarim, chefe da 4.ª Repartição da Direcção-Geral de Transportes Terrestres—em representação da Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

Engenheiro José Maria Baptista de Oliveira, chefe de Repartição da Administração-Geral do Porto de Lisboa—em representação da Administração do Porto de Lisboa.

Engenheiro António Ferreira de Almeida—em representação da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses.

Ministério das Comunicações, 19 de Outubro de 1957.—
O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.



Os anúncios
nos «eléctricos» e
autocarros da
Companhia Carris
são

ECONÓMICOS E EFICIENTES

CONSULTE A

SECÇÃO DE PUBLICIDADE

CALÇADA DA BICA PEQUENA, 4

TELEFONE: 3 50 35



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-Lei n.º 41307

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Regulamento do Decreto-Lei n.º 41248, de 31 de Agosto de 1957, sobre agências de viagens

Do alvará

Artigo 1.º A licença para o exercício da actividade das agências de viagens, suas sucursais, agências ou delegações será solicitada em requerimento dirigido ao Governo, por intermédio dos serviços de turismo, instruído com os documentos seguintes:

1. Certidão da escritura de constituição da Sociedade (ou minuta da escritura, se a sociedade ainda não estiver constituída), tratando-se de empresa colectiva, ou indicação das condições em que a empresa é constituída, na hipótese contrária;
2. Certificado do registo criminal dos proprietários ou administradores e gerentes, conforme os casos;
3. Projecto das instalações da agência dentro dos requisitos mínimos a fixar em portaria da Presidência do Conselho;
4. Planos dos circuitos turísticos que a agência se proponha explorar, quando for o caso, elaborados nos termos do artigo 10.º

§ 1.º Sempre que no presente decreto se fizer referência ao Governo, entende-se que a competência deste será exercida pela Presidência do Conselho.

§ 2.º Os serviços de turismo poderão solicitar ao requerente, ou a quaisquer estações públicas, os elementos que julguem necessários á instrução do processo, devendo sempre ouvir o governo civil do distrito onde a agência se proponha fixar a sua sede ou abrir sucursal, agência, filial ou delegação.

§ 3.º O despacho que denegar a licença será sempre fundamentado.

§ 4.º A idoneidade a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41248, de 31 de Agosto de 1957, será livremente apreciada pelo Governo, não podendo os proprietários, administradores ou gerentes, conforme os casos, ser substituídos por pessoas que não tenham sido reconhecidas como idóneas para o desempenho do cargo.

Art. 2.º A entrega do requerimento deverá ser precedida do depósito de 2.000\$, a efectuar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, o qual reverterá para o Fundo de Turismo se o alvará não chegar a ser concedido por motivos imputáveis aos requerentes.

§ único. O depósito efectuar-se-á mediante guia passada pelo Fundo de Turismo e será restituído, a requerimento dos interessados, nos trinta dias seguintes á data da concessão do alvará.

Art. 3.º A passagem do alvará depende de verificação das condições seguintes:

1. Terem as empresas prestado caução, no montante fixado pelo Governo, no despacho de concessão da licença, para garantia dos compromissos e responsabilidades decorrentes do exercício da sua actividade;
2. Ter sido verificada pelos serviços de turismo a conformidade das instalações com o projecto apresentado;
3. Ter sido apresentada certidão da escritura, quando a licença haja sido requerida antes de constituída a sociedade.

§ único. Os serviços de turismo comunicarão sempre ao Grémio das Agências de Viagens, com a devida antecedência,

a data em que se realiza a vistoria, a fim de que aquele organismo possa enviar, querendo, delegado seu que a ela assista.

Art. 4.º O quantitativo da caução será proposto pelos serviços de turismo e fixado entre 20.000\$ e 200.000\$, de harmonia com a classe da agência, lugar do exercício da actividade e importância das instalações.

§ 1.º A caução será prestada por depósito em dinheiro ou de títulos do Estado, seguro ou garantia bancária.

§ 2.º Os depósitos serão feitos na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, à ordem do Fundo de Turismo, e o seguro ou garantia bancária será prestado em favor do mesmo Fundo.

§ 3.º Sempre que o quantitativo da caução se encontre diminuído, os serviços de turismo avisarão a agência para, no prazo de trinta dias, proceder á sua reintegração.

§ 4.º A caução pode ser aumentada ou diminuída de harmonia com a variação dos elementos de que depende a sua fixação.

Art. 5.º A licença fica sem efeito e o alvará não será concedido:

1. Se a caução não for prestada até á data em que for efectuada a vistoria de conformidade das instalações com o projecto;
2. Se as obras não estiverem terminadas e o pedido de vistoria não for apresentado no prazo de um ano, a contar da notificação da concessão da licença.

§ 1.º Consideram-se aprovadas as obras desde que a vistoria se não efectue no prazo de trinta dias, a contar da data de entrada do respectivo requerimento na repartição competente.

§ 2.º A decisão que negue a aprovação das obras será devidamente fundamentada.

Art. 6.º O alvará caduca:

1. Se a empresa não iniciar a sua actividade no prazo de trinta dias, a contar da notificação da sua concessão;
2. Se a empresa deixar de exercer completamente a sua actividade;
3. Havendo falência, concordata ou cessação de pagamentos.

Art. 7.º A licença para o exercício da actividade a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41248 será solicitada em requerimento dirigido ao Governo, através dos serviços de turismo, acompanhado de documento comprovativo do legítimo exercício da actividade transportadora e do local da sua sede.

§ 1.º No requerimento indicar-se-á a localidade onde se encontra situada a mais próxima agência de viagens organizadora de excursões.

§ 2.º A licença poderá ser recusada quando se verifique a possibilidade de cooperação, para organização das excursões, entre a empresa requerente e uma agência de viagens situada fora do conselho.

§ 3.º Aplicam-se ao disposto neste artigo os §§ 2.º e 3.º do artigo 1.º

Art. 8.º O alvará só será concedido depois de prestada caução, nos termos do artigo 4.º, a qual será fixada entre 10.000\$ e 50.000\$.

§ 1.º A licença fica sem efeito se a caução não for prestada no prazo de trinta dias.

§ 2.º O alvará caduca quando se verificarem as circunstâncias indicadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º

§ 3.º O alvará será cassado nos casos previstos nos n.ºs 3 e 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 41248.

Dos circuitos turísticos

Art. 9.º As agências de viagens da classe A nas condições indicadas no § 2.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41248 podem requerer, em qualquer altura, só por si ou associadas a empresas de camionagem, licença para exploração de deter-

minado circuito turístico ou alteração dos circuitos já autorizados.

§ 1.º A licença será sempre concedida a título precário, devendo ser retirada quando se verifique a inconveniência do circuito autorizado ou vantagem na alteração do percurso ou condições em que é realizado.

§ 2.º Na hipótese prevista na segunda parte do parágrafo anterior, terá preferência na exploração do novo circuito a agência que explorava o circuito cuja licença foi retirada.

§ 3.º Os circuitos podem ser requeridos para se realizarem apenas em determinadas épocas do ano.

Art. 10.º O requerimento será dirigido ao chefe dos serviços de turismo acompanhado dos seguintes elementos:

1. Itinerário, mencionando o local exacto da partida e chegada, vias públicas a percorrer, segundo a sua numeração e classificação oficial ou designação toponímica, localidades a visitar e respectivas distâncias quilométricas;
2. Horário, indicando as horas exactas da partida e prováveis de chegada às várias localidades do percurso;
3. Data ou frequência das excursões;
4. Tarifa ou tarifas, discriminando os preços de transporte, alimentação e alojamento, se o circuito o exigir, consoante as classes, se as tiver, e ainda, eventualmente, os de outros serviços a prestar;
5. Análise económica do projecto, donde se deduza a sua viabilidade em face dos encargos da exploração, das condições da oferta e da presumível utilização;
6. Projecto desenhado do itinerário, nos termos mencionados nos números anteriores;
7. Projecto de prospectos de cada excursão, contendo: o programa minucioso do circuito; mapa esquemático da região, com indicação do itinerário e principais locais turísticos; nota histórica e descritiva dos locais e monumentos a visitar e seus aspectos fotográficos mais sugestivos; indicação dos serviços incluídos, e preços.

§ único. Os itinerários dos circuitos turísticos terão normalmente o ponto de partida e de chegada coincidentes e serão estabelecidos, tanto quanto possível, de modo que se não passe por caminho anteriormente percorrido.

Art. 11.º A licença será concedida pelo chefe dos serviços de turismo, depois de cumprido o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41 248.

§ único. A licença só poderá ser concedida quando o plano apresentado:

1. For de manifesto interesse para o turismo nacional e revelar viabilidade económica;
2. Der garantias de conforto e de comodidade aos excursionistas;
3. Não implicar duplicação em relação aos circuitos já autorizados funcionando regularmente.

Art. 12.º A licença só terá validade a partir da data fixada pelo chefe dos serviços de turismo e depois de prestada caução correspondente à soma, em escudos, de 500+5K, representando K a totalidade, em quilómetros, do percurso coberto pelo circuito.

§ 1.º O montante da caução destina-se a garantir a execução dos circuitos e será fixado pelos serviços de turismo de harmonia com a fórmula indicada.

§ 2.º A caução poderá revestir qualquer das formas previstas no artigo 4.º

Art. 13.º Os circuitos turísticos serão sempre efectuados em automóveis pesados de turismo.

§ 1.º Se o número de excursionistas exceder a lotação de um ou mais veículos pesados e o transporte do excedente se tornar mais económico em automóveis ligeiros, pode também permitir-se que estes sejam empregados, formando comboio com aqueles, desde que possuam boas condições de visibilidade.

§ 2.º Os circuitos poderão realizar-se em automóveis ligeiros com boas condições de visibilidade, quando o número de excursionistas for igual ou inferior a 5.

Art. 14.º Sem prejuízo da obrigatoriedade da sua realização, os circuitos poderão efectuar-se em datas e horas diferentes das previstas, sempre que a afluência ocasional de turistas o justifique.

§ 1.º Os circuitos turísticos devem realizar-se extraordinariamente desde que os serviços de turismo ou qualquer agência de viagens garantam à agência organizadora a participação de, pelo menos, dez excursionistas.

§ 2.º Para efectivação do disposto no parágrafo anterior deverá a agência organizadora ser avisada por escrito, com a antecedência mínima de seis horas sobre a hora marcada para início da excursão.

§ 3.º A recusa da realização do circuito será punida com multa de 1.000\$ a 3.000\$.

Art. 15.º Os circuitos turísticos realizar-se-ão obrigatoriamente nas datas previstas, excepto nos casos de:

- a) Ausência total de excursionistas;
- b) Mau tempo susceptível de prejudicar o circuito;
- c) Autorização dos serviços de turismo, motivada por outros factos susceptíveis de prejudicar a realização do circuito.

§ 1.º Sempre que o circuito se não realize por qualquer dos motivos referidos nas alíneas a) e b) deste artigo, deve a agência organizadora comunicar o facto aos serviços de turismo no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2.º Quando os circuitos se não realizem por motivos diversos dos indicados, as agências perderão, em favor do Fundo de Turismo, a importância da caução a que se refere o artigo 12.º, a qual deverá ser reintegrada no prazo de oito dias, a contar da recepção de notificação nesse sentido, a efectuar pelos serviços de turismo, sob pena de caducidade da licença para exploração do circuito.

§ 3.º A alteração não justificada do percurso, horários e condições de instalação e serviços acessórios será punida com multa de 200\$ a 2.000\$.

Art. 16.º A cada passageiro deve ser previamente entregue o seu bilhete, indicando o nome da agência, designação e data do circuito, condições de venda do bilhete, preço, classe, se a houver, o número do lugar no autocarro.

§ 1.º Os portadores de bilhetes que os devolvam com a antecedência mínima de vinte e quatro horas têm direito à restituição do preço, com o desconto de 10 por cento.

§ 2.º A desistência com prazo menor não dá direito a qualquer restituição, salvo caso de força maior, reconhecido pela agência, em que se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3.º A suspensão do circuito verificada no trajecto, em virtude de mau tempo ou acidente, dá ao passageiro direito à restituição da quantia correspondente à parte do trajecto que não tenha sido realizada, constituindo encargo da empresa organizadora o transporte de regresso dos excursionistas ao lugar da partida.

§ 4.º Quando o circuito se não realize deve ser integralmente restituída a importância paga, em troca do bilhete.

§ 5.º A infracção do disposto neste artigo será punida com multa de 500\$.

§ 6.º O disposto neste artigo não se aplica aos circuitos diários, salvo se o contrário for determinado pelos serviços de turismo.

Art. 17.º A cada passageiro será obrigatoriamente entregue, com o bilhete, prospecto elaborado nos termos do n.º 7 do artigo 10.º

§ único. A infracção ao disposto neste artigo será punida com multa de 100\$ em relação a cada excursionista a quem não tenha sido distribuído o prospecto.

Art. 18.º A cada passageiro só poderá ser cobrado, nos circuitos turísticos, um preço único, correspondente à totalidade do percurso.

§ 1.º Nos circuitos turísticos intramuros das localidades onde exista o exclusivo de transportes colectivos, o passageiro, salvo caso de força maior, não poderá tomar ou abandonar a viatura senão no respectivo local de partida e chegada.

§ 2.º O passageiro que durante o circuito abandonar a viatura que o transporte ou que dela for expulso por ter transgredido as disposições regulamentares não terá direito a qualquer indemnização.

Art. 19.º Nos circuitos turísticos é proibido o transporte de mercadorias.

§ 1.º É, porém, permitido o transporte de bagagens até ao limite compatível com a carga do veículo, não sendo, em caso algum, a empresa obrigada a aceitar bagagem excedente a 30 kg. ou que, pelas suas dimensões e natureza, possa prejudicar as condições de segurança ou de comodidade dos excursionistas.

§ 2.º É igualmente permitido o emprego de semi-reboques para condução das bagagens.

§ 3.º A infracção ao disposto no corpo deste artigo e seu § 1.º será punida com a multa de 1.000\$.

Art. 20.º As crianças de idade não superior a 4 anos são dispensadas do pagamento do bilhete, quando acompanhadas, desde que não ocupem lugar,

§ 1.º As crianças com idade superior a 4 anos e até 10 pagam meio bilhete, com direito a lugar sentado.

§ 2.º Caberá um assento a cada duas crianças que viajem com meio bilhete.

Das excursões

Art. 1.º As excursões colectivas organizadas pelas agências de viagens para fora do País, mediante prévio anúncio e abrangendo mais de seis pessoas, só poderão anunciar-se e realizar-se depois de aprovados, pelos serviços de turismo, os respectivos planos e preços.

§ 1.º O requerimento será dirigido ao chefe dos serviços de turismo acompanhado dos elementos a que se referem os n.ºs 1, 2, 4 e 6 do artigo 10.º, devendo ainda indicar-se os meios de transporte a utilizar.

§ 2.º A organização de excursões não pode reduzir-se à oferta do transporte.

§ 3.º A infracção ao disposto neste artigo será punida com multa de 1.000\$ a 3.000\$.

Art. 22.º As excursões a que o artigo anterior se refere só poderão ser autorizadas quando derem garantia de conforto e de comodidade aos excursionistas e não forem susceptíveis de prejudicar, por qualquer forma, o bom nome do turismo nacional e o prestígio do País.

§ único. Durante a realização da excursão, a autorização deve ser apresentada sempre que exigida por autoridade competente, sob pena de se considerar a excursão como não autorizada.

Art. 23.º As agências de viagens e as empresas de transportes com alvará para a realização de excursões, quando organizarem excursões no País, em autocarro, deverão preencher, em duplicado, o impresso do modelo 1 anexo ao presente diploma, enviando um exemplar aos serviços de turismo e devendo o outro acompanhar a excursão.

§ 1.º Da mesma forma procederão as empresas de transportes relativamente ao modelo 2, quando alugarem autocarros seus, para excursões, a entidades que não sejam as indicadas no corpo deste artigo.

§ 2.º A contravenção ao disposto neste artigo e § 1.º será punida com multa de 200\$ a 1.000\$.

§ 3.º Não se considerará cumprindo o disposto neste artigo quando os impressos forem incompleta ou inconvenientemente preenchidos, não tiverem sido assinados ou apresentarem emendas ou rasuras.

Art. 24.º As excursões a que o artigo anterior se refere deverão ser organizadas por forma a proporcionar aos excursionistas o necessário conforto e comodidade.

§ 1.º As agências de viagens cujas excursões sejam organizadas com desrespeito pelo disposto no presente artigo ou por forma a prejudicar o bom nome do turismo nacional poderá ser retirada, temporária ou definitivamente, a faculdade de organizar excursões, mediante despacho fundamentado do Governo.

§ 2.º Em idênticas circunstâncias e por igual forma, poderá ser retirado o alvará de excursões às empresas transportadoras.

Art. 25.º As excursões colectivas organizadas para mais de seis pessoas, mediante prévio aviso, ficam sujeitas ao disposto:

1. No artigo 12.º, quando a excursão for para o estrangeiro, sendo a caução igual, em escudos, ao número de quilómetros a percorrer, mas nunca inferior a 3.000\$.
2. No artigo 16.º, sendo o prazo a que os §§ 1.º e 2.º se refere alterado para quinze dias, se a excursão for anunciada com antecedência superior a um mês;
- 3.º No artigo 17.º, quando a excursão se realize no País, e se destine especialmente a estrangeiros;
- 4.º Nos artigos 18.º e 19.º;
- 5.º No artigo 20.º, quando o transporte se efectue em autocarro ou caminho de ferro.

Disposições diversas

Art. 26.º As agências são obrigadas a entregar aos seus clientes nota discriminada das despesas efectuadas, com excepção das que já constarem de documento de despesa que lhes tenha sido entregue, sob pena de multa de 500\$ a 2.000\$.

Art. 27.º As agências poderão recusar o serviço de qualquer guia-intérprete indicado pelo respectivo sindicato, mas devem comunicar o motivo da recusa ao sindicato e aos serviços de turismo.

§ 1.º Se os motivos alegados não forem considerados procedentes pelos serviços de turismo, a agência poderá ser obrigada a utilizar os serviços do guia recusado, incorrendo na multa de 200\$ a 500\$ se o não fizer.

§ 2.º Igual pena será aplicada aos guias-intérpretes que se recusarem a trabalhar para qualquer agência sem motivos ponderosos como tais reconhecidos pelos serviços de turismo.

Art. 28.º Cabe ao chefe dos serviços de turismo resolver as questões a que se refere o artigo 25.º Decreto-Lei n.º 41 248.

§ 1.º Das decisões do chefe dos serviços de turismo haverá apenas recurso hierárquico para o secretário nacional da Informação, a interpor no prazo de quarenta e oito horas.

§ 2.º A decisão do chefe dos serviços de turismo, transitada em julgado, e o despacho final do secretário nacional da Informação têm força executória.

Das infracções

Art. 29.º A fiscalização do disposto no presente decreto compete a todas as autoridades administrativas e policiais e seus agentes.

§ 1.º O auto de notícia deve conter os elementos mencionados no artigo 166.º do Código de Processo Penal, sendo dispensável a indicação de testemunhas sempre que a infracção se verifique em circunstâncias que a não tornem possível.

§ 2.º Os autos, participações e denúncias serão enviados aos serviços de turismo, no prazo de quarenta e oito horas, quer directamente, quer por intermédio das agências e postos dos mesmos serviços, dos órgãos locais de turismo, das câmaras municipais ou dos postos policiais.

Art. 30.º As multas serão pagas nos cofres do Estado, por meio de guia passada pelo Fundo de Turismo, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação e das guias, enviadas sob registo e com aviso de recepção, caso os interessados não reclamem da sua aplicação.

§ 1.º Se os serviços de turismo considerarem procedentes os

motivos invocados na reclamação, mandarão arquivar os autos; na hipótese contrária, avisarão de novo o interessado para, no prazo de dez dias, efectuar o pagamento da multa.

§ 2.º Na falta de pagamento voluntário será o processo enviado ao tribunal judicial competente, para julgamento.

Art. 31.º A exploração comercial das actividades enumeradas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41 248, salvaguardado o disposto nos artigos 2.º e 3.º do mesmo diploma, por quem não possui o necessário alvará, será punida com multa de 1.000\$ a 10.000\$

Art. 32.º As infracções aos artigos do Decreto-Lei n.º 41 248 abaixo indicadas serão punidas pela forma seguinte:

1. Com multa de 1.000\$ a 10.000\$, a abusiva solicitação de documentos ao abrigo da faculdade concedida pelo artigo 9.º;
2. Com multa de 500\$ a 1.000\$ por cada guia não utilizada, as infracções ao artigo 13.º;
3. Com multa de 500\$, a infracção ao artigo 14.º;
4. Com multa de 1.000\$ a 2.000\$, as infracções ao artigo 15.º;
5. Com multa de 2.000\$ a 5.000\$, a falta das tabelas a que se refere o artigo 22.º e, com multa de 500\$ a 2.000\$, a não exibição das tabelas, nos termos do mesmo artigo;
6. Com multa igual a vinte vezes a diferença, mas nunca inferior a 3.000\$, a cobrança de preços superior às tabelas;
7. Com multa de 200\$ a 1.000\$, a falta de remessa das reclamações no prazo estabelecido no § único do artigo 23.º;
8. Com multa de 200\$ a 1.000\$, a falta de remessa, no prazo devido, dos elementos de informação a que se refere o artigo 24.º;
9. Com multa de 50\$ a 100\$, as faltas dos empregados, nos termos do artigo 26.º

Art. 33.º As multas previstas no presente diploma poderão ser elevadas para o dobro em caso de reincidência.

Das taxas

Art. 34.º Pelas licenças, autorizações e vistorias previstas no presente diploma são devidas as seguintes taxas:

1. Alvará de agências de viagens, 1 por cento da caução que vier a ser fixada nos termos do artigo 4.º, com um mínimo de 500\$;
2. Alvará para organização de excursões, nos termos do artigo 8.º, 3 por cento da caução fixada nos termos do mesmo artigo;
3. Licença para exploração de cada circuito turístico, 300\$;
4. Licença para alteração dos circuitos já concedidos, metade da taxa indicada na alínea anterior;
5. Autorização para cada excursão das referidas no artigo 21.º, 100\$;
6. Autorização para cada excursão das referidas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41 248, 50\$;
7. Vistoria para verificação das obras das instalações das agências de viagens, 500\$.

§ único. As taxas constituem receita do Fundo de Turismo.

Disposições transitórias

Art. 35.º Às agências actualmente existentes que solicitem alvará nos termos da presente legislação é dispensada a caução a que se refere o artigo 2.º e o pagamento da taxa do n.º 1 do artigo 34.º

§ único. Às empresas de camionagem com licença para organização de excursões passada pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres que requerem alvará para a organização de excursões, ao abrigo do disposto no § único do artigo 3.º

NA ESTAÇÃO DO ROSSIO

Uma exposição de crisântemos e avencas

Por iniciativa da C. P., inaugurou-se, na quinta-feira, 7 do corrente, uma linda exposição de crisântemos e de avencas, provenientes dos viveiros do Instituto Superior de Agronomia (Tapada da Ajuda) e da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Agrícolas (Tapada das Necessidades). Foram seus organizadores os srs. Eng.ºs Prof. André Navarro e Segismundo Saldanha.

O acto da inauguração foi muito concorrido, vendo-se, entre os presentes, os srs. Administradores da C. P. srs. Prof. Mário de Figueiredo, Eng.ºs Pinto Osório, Mário Costa e Conde Penha Garcia, Eng.ºs Roberto de Espregueira Mendes e Pedro Brion, respectivamente Director-Geral e Subdirector da C. P., e Eng.ºs Branco Cabral, Secretário-Geral, Júlio Santos, Fernando Arruda, Francisco Rodrigues Antunes, Frederico de Quadros Abragão, Horta e Costa, Custódio Nazareth e Conde de Almada, Dr. Carlos de Albuquerque, Prof. André Navarro, Arquitecto Prof. Luís Cunha, Jorge de Vasconcelos, Dr. Élio Cardoso editor do «Boletim da C. P.», representantes da Imprensa etc..

Feita a inauguração, o público, manifestamente interessado, observou os milhares de exemplares de crisântemos, cujas cores vivas mais se animam com a vizinhança das avencas verdes, de várias tonalidades.

O amplo átrio da Estação do Rossio, com a modernização levada a efeito há poucos anos, tornou-se mais grandioso, mais alegre, mais distinto. A exposição de crisântemos, inaugurada há dias, veio dar maior realce ao arranjo architectónico do átrio, onde funcionam as bilheteiras e uma secção de informações.

Não é pela primeira vez que naquele recinto, em pleno coração de Lisboa, se realiza uma exposição de flores. O local encontra-se, pois, consagrado, tanto mais que ali, há poucos anos se realizou também, com grande interesse do público, uma magnífica exposição de arte que obedeceu ao tema «Os pintores e os caminhos de ferro».

Para quem utiliza os serviços da Estação do Rossio é sempre agradável, quer na partida, quer no regresso, contemplar o belo espectáculo que a exposição oferece aos olhos e à alma de quem viaja, pois as flores nunca deixaram de falar uma linguagem espiritual, de doce encanto.

Felicitemos a C. P. pela sua iniciativa.

do Decreto-Lei 41 248, é igualmente dispensada a taxa a que se refere o n.º 2 do artigo 34.º

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar.

Caminho de Ferro de Benguela

1348 Km. através de Angola

Ligações rápidas e cómodas
para passageiros e carga,
servindo as regiões de

BENGUELA, HUAMBO
BIÉ, MOXICO E LUNDA
CONGO BELGA E RODÉSIAS
MOÇAMBIQUE
UNIÃO SUL-AFRICANA

No Lobito: HOTEL TERMINUS (1.ª classe)

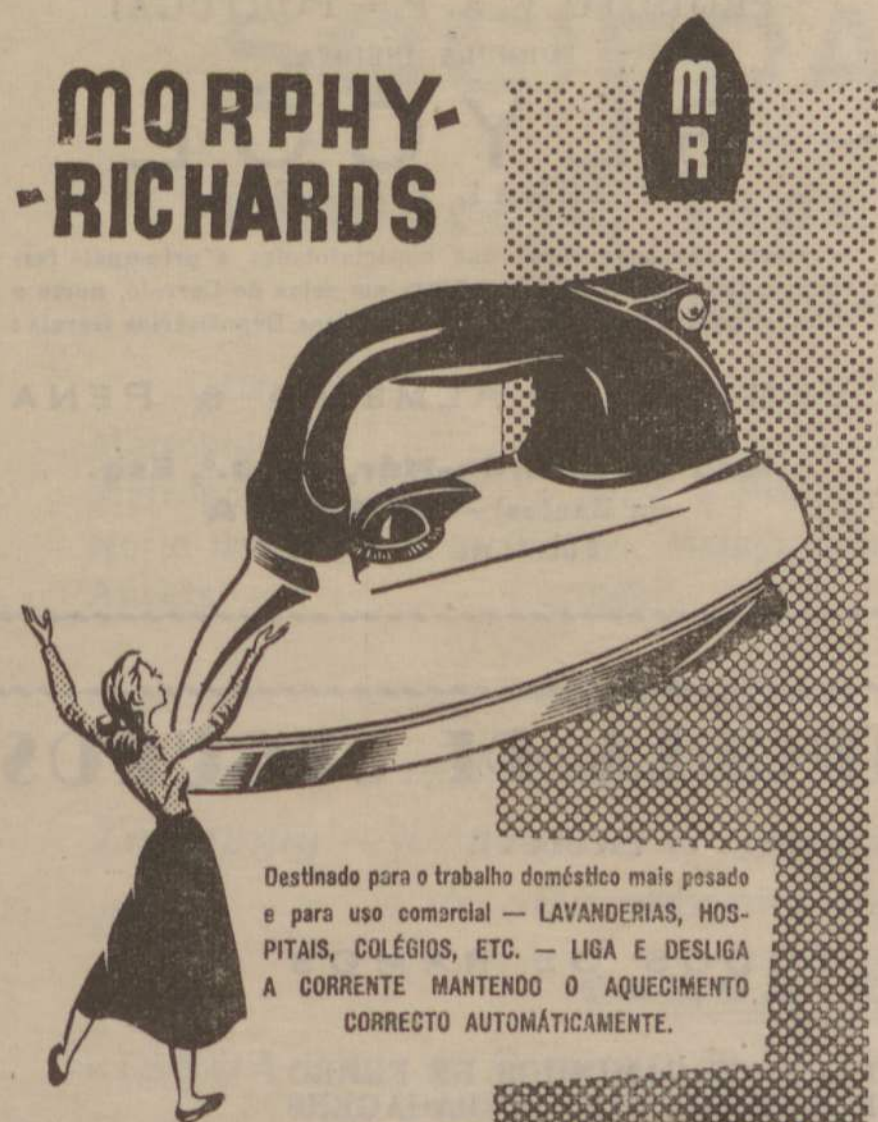
II Congresso dos Economistas Portugueses

Pelo Centro de Estudos Económicos do Instituto Nacional de Estatística, foi publicado o importante trabalho apresentado no II Congresso dos Economistas Portugueses pelo ilustre Professor, sr. Dr. João Faria Lapa, e intitulado «Industrialização de Transportes no Continente Português».

Trata-se de um valioso estudo, para o qual contribuíram com dados e esclarecimentos, o sr. Dr. Rogério Torroais Valente, o Instituto Nacional de Estatística, a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, a Junta Nacional da Marinha Mercante, a Administração-Geral do Porto de Lisboa, a Junta Autónoma do Porto do Sotavento do Algarve, a Junta Autónoma do Porto e Ria de Aveiro, o Grémio dos Proprietários de Fragatas e Batelões do Porto de Lisboa e a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses.

Trata-se, pois, de um trabalho de grande interesse, ao qual, em próximo número desta «Gazeta», nos referiremos espaçadamente, como merece.

Por agora limitamo-nos a agradecer a oferta de um exemplar, valorizado com a dedicatória amável que nos fizeram os srs. Professor Doutor João Faria Lapa e Dr. Rogério Torroais Valente.



MORPHY-RICHARDS

MR

Destinado para o trabalho doméstico mais pesado e para uso comercial — LAVANDERIAS, HOSPITAIS, COLÉGIOS, ETC. — LIGA E DESLIGA A CORRENTE MANTENDO O AQUECIMENTO CORRECTO AUTOMÁTICAMENTE.

REPRESENTANTES

ESTABELECIMENTOS Sida, LIMITADA
RUA DE S. NICOLAU, 44-48 • TELEF 33027



WIESE & C.^A, L.^{DA}

Agentes de Navegação Marítima e Aérea
Material circulante — Instalações de derivação
Cabrestantes para manobra de material rolante
Planos inclinados (elevadores)
Placas giratórias — Transbordadores
Locomotivas
Aparelhos para mudar eixos e «bogies» de locomotivas
Parafusos, «crapauds» e tirafundos

MATERIAL FERROVIÁRIO
Rua do Alecrim, 12-A LISBOA
Telefone 3 4331

SOREFAME

Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, L.^{da}

Rua Vice-Almirante João António de Azevedo Coutinho

Telefones: Amadora 1004-1048 Telegramas: «Sorefame»

AMADORA

Construções Metálicas

Carruagens de Caminhos de Ferro

Equipamento das grandes barragens comportas
Caldeiraria * Soldadura eléctrica
Válvulas condutas forçadas
Reservatórios metálicos
Estruturas metálicas

OS VINHOS

MESSIAS

IMPÕEM-SE PELA
SUA QUALIDADE

Depositário nos distritos de Lisboa e Setúbal

Sociedade dos Vinhos do Sul, L.^{da}

ARMAZÉM

A ZAMBUJA

Telefone: 50

ESCRITORIO

Rua Luís Pinto Moitinho

(aos Anjos) n.º 5-B

Telefs. { 843391 / 92
842070

L I S B O A

ELVAS

TEM, FINALMENTE, O

HOTEL ALENTEJO



O MAIS MODERNO DO PAÍS,
NO MELHOR LOCAL DA CIDADE

MAGNÍFICOS QUARTOS, ADMI-
RÁVEI CONFORTO E UMA AMPLA
SALA DE JANTAR COM COZINHA
DE PRIMEIRA ORDEM

HOTEL ALENTEJO—ELVAS

PRODUTO V. A. P. — PORTUGAL

FORMULA INÉDITA

GLYCOL

O IDEAL DA PELE

A' venda nas boas casas das especialidades e principais far-
mácias. QUEIRA ENVIAR 5\$50 em selos do Correio, nome e
morada, para receber UMA AMOSTRA, aos Depositários Gerais:

VENTURA D'ALMEIDA & PENA

Rua do Guarda-Mór, 20, 3.º, Esq.
(a Santos) — LISBOA

Telefone 66 4972



End. Teleg. EUROPÊA

TELEFONE: 2 0911

COMPANHIA EUROPÊA DE SEGUROS

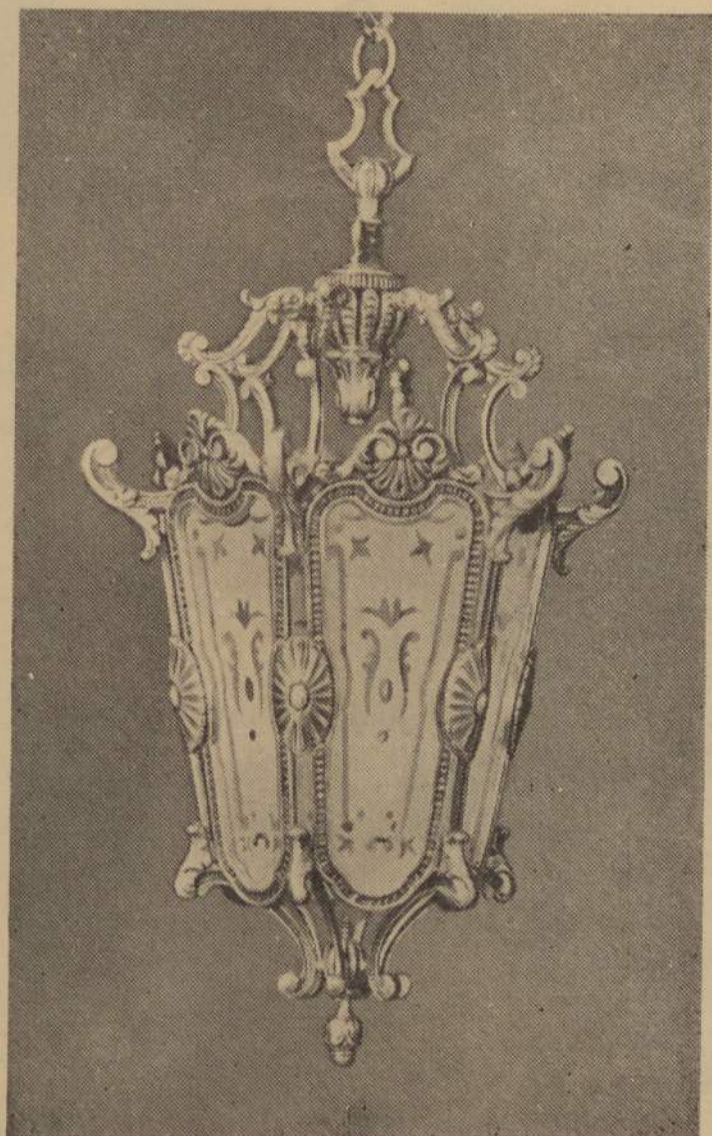
Capital: 7 MILHÕES DE ESCUDOS

SEGUROS EM TODOS OS RAMOS

SERVIÇO COMBINADO COM OS CAMINHOS DE FERRO
PARA O SEGURO DE MERCADORIAS E BAGAGENS

AGÊNCIAS EM TODO O PAÍS

SEDE: RUA DO CRUCIFIXO. 40-LISBOA



«BRONZES SUPER»

J. DA GAMA ALVES

LUSTRES • LANTERNAS
CANDEEIROS • BIBELOTS

FÁBRICA:

Rua Ernesto da Silva, 46-A

Telef. 013275 — Algés — LISBOA

Salão de Exposição:

Avenida da Liberdade, 3, 3.º

Telef. 24288

LISBOA

SOCIEDADE GERAL

— DE —

Comércio, Indústria e Transportes

CARREIRAS REGULARES

<i>De:</i>	<i>Para:</i>	<i>Partidas:</i>
Metrópole	Cabo Verde e Guiné	Dias 10 e 25 de cada mês
Metrópole	S. Tomé e Príncipe e Angola	Mensais
Norte da Europa	Lisboa, Matadi e Angola	De 21 em 21 dias
Anvers	Portugal	Quinzenais

SERVIÇOS PERMANENTES

Transporte de fosfatos do Norte de África e de pirites do Pomarão
Tramping — Consignaões — Trânsitos — Serviço de reboques fluviais
e de alto mar — Lanchas — Fragatas — Batelões

CARGA E EXPEDIENTE

LISBOA — Rua do Comércio, 39

Telef. 26314/5

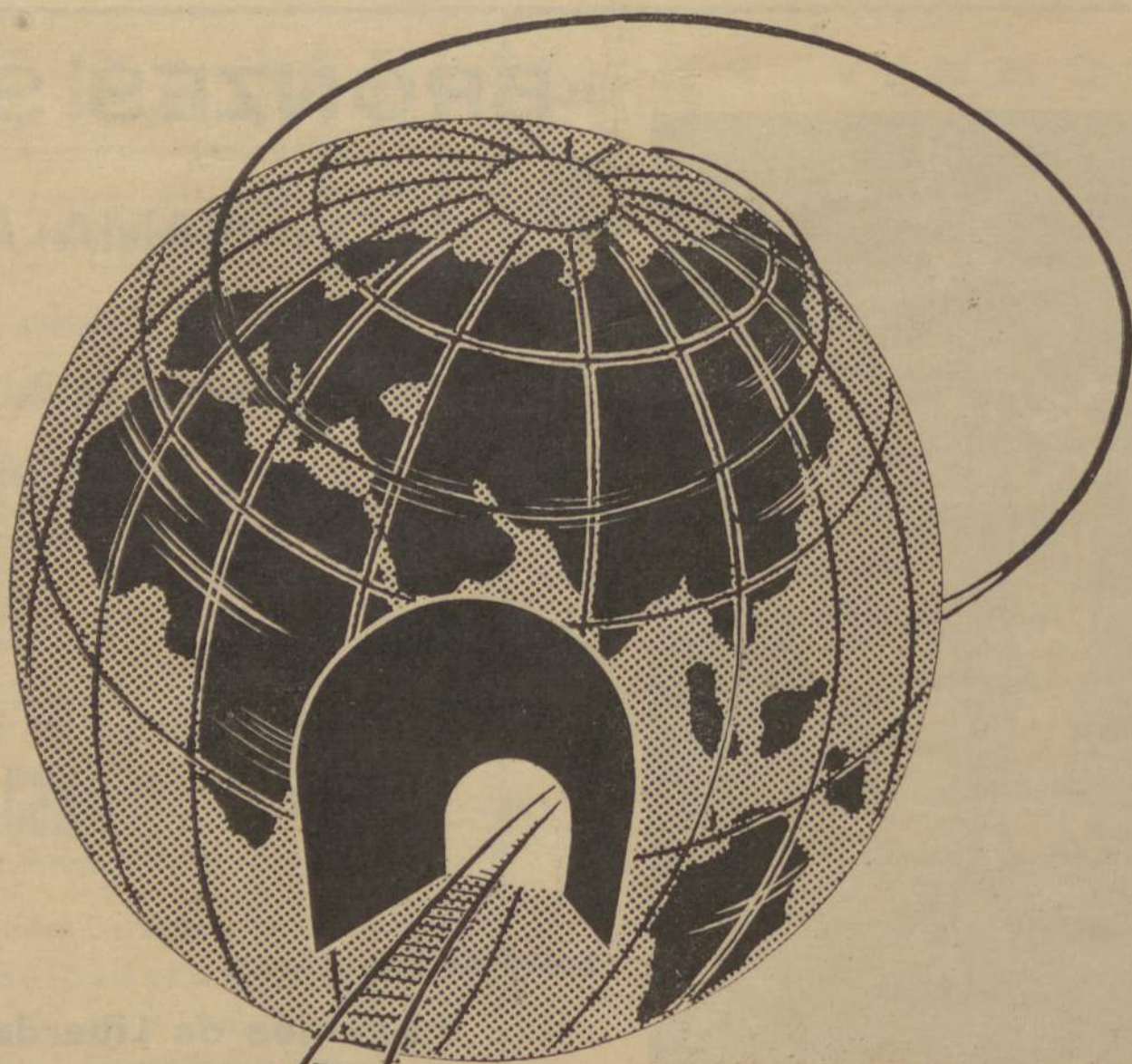
Teleg. GERAL

PORTO — Rua Sá da Bandeira, 82

Telef. 27363

Teleg. SABÕES

Esta é a Companhia portuguesa que tem ao serviço mais navios construídos em Portugal
nos Estaleiros da Companhia União Fabril, no Barreiro e em Lisboa



O CAMINHO DE FERRO
VENCE A DISTÂNCIA

BENZO-DIACOL
VENCE A TOSSE